



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Clélia Yuko Doi - Oficiala Interina



CERTIDÃO

M. 2.617.-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado do Paraná - Comarca de Alto Paraná
 REGISTRO DE IMÓVEIS
 Mario Teixeira de Camargo
 Oficial Titular



Livro 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA No. 2.617.- Data: 07 de Dezembro de 1979.-

Ficha 1 (um).-

IMÓVEL: Data de terras sob o número 13 (treze), da quadra número 473 - (quatrocentos e setenta e três), com a área de 450,00m²., situada no quadro urbano desta cidade e sede da comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: 15,00 metros de frente para a rua Itália; 30,00 metros do lado direito com a data nº.12; 30,00 metros do lado esquerdo com a data nº.14; e 15,00 metros nos fundos com a data nº.9.- **PROPRIETARIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF.nº.76.279.967/0001-16.- **Registro anterior:** transcrição nº.1.443, deste Cartório.- Dou fé.- Alto Paraná, 07 de Dezembro de 1979.- O Oficial

R-1-2.617 - Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos 04/12/79, nas notas do Tabelião Acácio Ferreira da Silva, do distrito de Maristela, desta comarca (livro nº.18-N, fls.306), a proprietária acima mencionada, representada por seu prefeito municipal Pedro Garcia, brasileiro, casado, do comercio, C.I.RG.nº.441.305-PR. e CIC.nº.138.967.179/87, residente nesta cidade, transmitiu para ALICE DO CARMO MARTINS DO PRADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, do lar, filha de José Luiz Martins e Cecília Batista - Martins, CIC.nº.238.917.349/72, residente nesta cidade, pelo preço de R\$.50,00 (cinquenta cruzeiros), avaliado por R\$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros), o imóvel objeto da presente matrícula.- T.I.E.nº.1967192-7-Ex.1979 - R\$.50,00 - AR.desta cidade, em 04/12/79. **INPS-IAPAS:** CRS.nº.239.457, válido até 28/02/80. **IAPAS-FUNRURAL:** Deixou de apresentar o CQ. por motivos constantes da escritura.- Custas: R\$.496,00 - Dou fé.- Alto Paraná, 07 de dezembro de 1979.- O Oficial

R-2-2.617 - Prot.nº.18.690 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls.070, do livro nº.19, nas notas do Tabelião desta cidade, em data de 07 de novembro de 1986, Alice do Carmo Martins do Prado, operária, filha de José Luiz Martins e Cecília Batista Martins e seu marido Oswaldo Nunes do Prado, lavrador, filho de João Nunes do Prado e Silvéria Correa, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, inscritos no CPF.nº.238.917.349-72, residentes e domiciliados nesta cidade, **VENDERAM** a ARTUR MOREIRA DUARTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Benvinda Vieira Duarte, antes da lei 6.515/77, lavrador, filho de Júlio Moreira dos Santos e Maria Duarte de Almeida, inscrito no CPF.nº.174.583.749-34, residente e domiciliado nesta cidade, o imóvel objeto da presente matrícula pela importância de Cz\$.10.000,00 (deis mil cruzados), sem condições.- **SISA:** Guia nº.313/86 - Ex.1986 - no valor de Cz\$.200,00 - pago sobre Cz\$.10.000,00 - AR.desta cidade, em 13/11/86.- **IAPAS:** Da escritura consta que os vendedores estão isentos da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), nos termos do que dispõe o Decreto-Lei nº.1958/82.- Custas: Serv.Cz\$.257,94 - CPC.Cz\$.13,57 - FP.Cz\$.54,30.- Dou fé.- Alto Paraná, 07 de novembro de 1986.- O Oficial

Sete de Novembro de 1979





Verso da Ficha N.º 01 - Matrícula nº 2.617.-

Protocolo nº 24.863 - 29/10/1.996 -

R-03-2.617 - 29/10/1.996 - VENDA-E-COMPRA -

ADQUIRENTE: - JOSE DA CUNHA, CI/RG. nº 1.715.173-PR. e CPF. nº 159.331.309-82, brasileiro casado com ALBERTINA MARIA DE JESUS, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, sob o regime de bens comunhão universal, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade.

TRANSMITENTES: - ARTUR MOREIRA DUARTE, filho de Julio Moreira dos Santos e de Maria Duarte de Almeida, CPF: nº 174.583.749-34, lavrador, e sua mulher, BENVINDA VIEIRA DUARTE, filha de Antonio Vieira Rios e de Maria Lima Siqueira, do lar; brasileiros, casados antes da vigência da Lei nº 6.515/77, sob o regime de bens da comunhão universal, residentes e domiciliados nesta cidade.

PREÇO: - Cr\$12.000,00 (doze mil cruzeiros reais), pago e quitado.

TÍTULO: - Compra e Venda, por escritura lavrada às fls. nºs. 065/066vº, do livro nº 25, em 13/08/1.993, nas notas do empregado juramentado de Santa Maria, desta comarca, distribuída sob o nº 254/96, em 17/10/1.996, no Cartório do Distribuidor desta comarca, com o **DOCUMENTO:** de Arrecadação Municipal "DAM" - Modelo 4 - Guia nº 145, de CR\$480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros reais), referentes a ITBI de 2% sobre CR\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros reais), paga em 12-08-93, na Prefeitura local (referente, também, a outro imóvel constante no mesmo título); as **CERTIDÕES:** 1) - Negativa nº 1.906, expedida em 25/10/1.996, pela Prefeitura local; e 2) - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, de ônus reais e alienações nº 488, deste Cartório, expedida em 12/08/1.993; e as **DECLARAÇÕES:** sob responsabilidade civil e penal: dos transmitentes: 1) - de que contra eles inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e/ou ônus reais incidentes sobre o mesmo; 2) - de que não são pessoas físicas equiparadas a empresa, motivo pelo qual não se enquadram entre as pessoas sujeitas a apresentação da CND-INSS. cf. disposições contidas no item 4, nº I, letra "b", cc. com o item 4.1 e com o item 5, letra "c", todos da OS-INSS/DARF. nº 52, de 22/10/1.992; e do tabelião subscritor: 3) - de que as partes são capazes; e 4) - de que emitiu a DOI-Declaração sobre Operação Imobiliária.

REGISTRO: - Pelo preço, através do título; os transmitentes venderam ao adquirente o imóvel objeto desta Matrícula.

El Registrador, fiz este registro e dou fé.

Protocolo nº 33.708 - 28.07.2006 -

R-04-2.617 - 28.07.2006 - VENDA-E-COMPRA -

PESSOAS:- ADQUIRENTE:- IVONE MOREIRA BATISTA, CI/RG. nº 4.242.348-3-SSP-PR. e CPF. nº 718.712.929-72, professora, casada em 08.11.2003, sob o regime de bens legal da comunhão parcial, com JOBERTO ALVES BATISTA, CI/RG. nº 8.447.526-2-SSP-PR. e CPF. nº 040.554.679-31, vendedor; brasileiros, domiciliados nesta cidade e residentes na Rua Inglaterra, nº 4.116.

TRANSMITENTES:- JOSE DA CUNHA, CI/RG. nº 1.715.173-SSP-PR. referido, e sua mulher, ALBERTINA MARIA DE JESUS, CI/RG. nº 3.851.314-1-SSP-PR. e CPF. nº 015.603.269-48, aposentada; casados em 04.12.1948, sob o regime de bens legal da comunhão universal, domiciliados nesta cidade e residentes na Avenida Ipiranga, nº 1.079.

VALOR VENAL: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

LOCALIZAÇÃO E NÚMERO PREDIAL: Rua Itália, nº 3.165.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL: 1.04.030.0240.001.

PREÇO:- R\$ 1.000,00 (um mil reais), pago e quitado.

TÍTULO:- Venda e Compra, por escritura lavrada às fls. 051/053, do livro nº 40-N, em 25.11.2003, na notaria local, com os **DOCUMENTOS:-** 1) - de Arrecadação Municipal "DAM" - Modelo 4 - Guia nº 165/2003, de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes a ITBI de 2% sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), paga em 25 NOV 2003, na Prefeitura local; e 2) - FUNREJUS - Guia de Recolhimento nº 198/09100090-1, de R\$ 2,00 (dois reais), sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), quitado em 25.11.03; as **CERTIDÕES:** 1) - predial:- a) - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, de ônus reais e alienações nº 2.269, desta Serventia, expedida em 21.11.2003; e b) - Negativa nº 2241, expedida em 25.11.2003, pela Prefeitura local; e, 2) - pessoal:- a e b) - Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Códigos de controle: 4287.9D84.DBE0.1B08 e E465.07CC.2958.4AE4, emitidas eletronicamente via internet, em 24.11.2003 = 15:53:08h. e 15:52:07h. pela Secretaria da Receita Federal; c e d) - Negativas expedidas em 24.11.2003, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos, desta comarca; e,

Segue na ficha 02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Clélia Yuko Doi - Oficiala Interina



CERTIDÃO

MATRÍCULA

N.º 2.617



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Moacyr Gonçalves Ponce

REGISTRADOR



FICHA

N.º 02

28 DE JULHO DE 2006.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

das **DECLARAÇÕES**:- sob responsabilidade civil e penal:- 1) - dos transmitentes:- a) - de que inexistem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, nem quaisquer ônus reais sobre o mesmo; b) - de que não são pessoas físicas equiparadas a empresa, motivo pelo qual não se enquadram dentre as pessoas sujeitas à apresentação da CND-INSS; e c) - de que inexistem débitos, tributos ou contribuições Estaduais, Federais e da União, ações trabalhistas ou títulos protestados, relativas ao imóvel; cf. legislações citadas; e, 2) - do notário:- a) - de que as partes são capazes; e b) - de que emitiu a DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária.

REGISTRO:- PELO PREÇO, ATRAVÉS DO TÍTULO, OS TRANSMITENTES VENDERAM À ADQUIRENTE, E ESTA COMPROU, O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA.

Eu, (Clélia Yuko Doi), Substituta do Registrador, fiz este registro e dou fé.
 (VRC/R\$/FUNREJUS:1.260,00/132,30/Pg.).

Protocolo nº 33.841 - 12.09.2006 -

R-05-2.617 - 12.09.2006 - **VENDA-E-COMPRA** -

PESSOAS:- ADQUIRENTE:- NESTOR GONÇALES DE ALMEIDA, CI/RG. nº 5.034.155-0-SSP-PR. e CPF. nº 528.518.261-15, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, domiciliado nesta cidade, e residente na Rua Inglaterra, nº 1.204.

TRANSMITENTES:- IVONE MOREIRA BATISTA, e seu marido, **JOBERTO ALVES BATISTA**; referidos.

PREÇO:- R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), pago e quitado.

TÍTULO:- Venda e Compra por escritura lavrada às fls. 020/022, do livro nº 45-N, em 28.08.2006, na notaria local, com os **DOCUMENTOS:-** 1) - Guia de Recolhimento - ITBI - Guia nº 91/2006, de R\$ 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos), referentes a ITBI. de 2% sobre R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), paga em 23.08.2006, na Prefeitura local; e 2) - FUNREJUS - Guia de Recolhimento nº 198/01900340-9, de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), sobre R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), quitado em 28 AGO 2006; as **CERTIDÕES:** 1) - predial:- a) - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, de ônus reais e alienações nº 2.075, desta Serventia, expedida em 21.08.2006; e b) - Negativa nº 213/2006, expedida em 23.08.2006, pela Prefeitura local; e, 2) - pessoal:- a e b) - Negativas expedidas em 22.08.2006, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta comarca; c e d) - Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nºs 2708723-49 e 2696083-90, emitidas eletronicamente, via internet, em 25.08.2006 = 11:31:40h. e 21.08.2006 = 10:35:00h. respectivamente, pela Coordenação da Receita do Estado; e e f) - Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Códigos de controle: 0B70.D9A6.85D6.AED1 e 9539.0382.3681.7A28, emitidas eletronicamente via internet, em 25.08.2006 = 11:37:26h. e 21.08.2006 = 10:30:32h. respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal; e, das **DECLARAÇÕES:-** sob responsabilidade civil e penal:- 1) - dos transmitentes:- a) - de que inexistem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, nem quaisquer ônus reais sobre o mesmo; b) - de que não comercializam as suas produções no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor, que não são responsáveis por recolhimentos de contribuições à Previdência Social, motivo pelo qual não possuem matrículas junto ao INSS. como empregadores urbanos ou rurais; e, 2) - do notário:- a) - de que as partes são capazes; e b) - de que emitiu a DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária.

REGISTRO:- PELO PREÇO, ATRAVÉS DO TÍTULO, OS TRANSMITENTES VENDERAM AO ADQUIRENTE, E ESTE COMPROU O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, OCORRENDO A ALIENAÇÃO E A AQUISIÇÃO.

Eu, (Clélia Yuko Doi), Substituta do Registrador, fiz este registro e dou fé.
 (VRC/R\$/FUNREJUS:1.260,00/132,30/Pg.).

Protocolo nº 34.582 - 28.05.2007 -

R-06-2.617 - 28.05.2007 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** -

PESSOAS:- CREDORA FIDUCIÁRIA:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. CNPJ/MF. nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 18.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19.02.1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal.

DEVEDOR-FIDUCIANTE:- NESTOR GONÇALES DE ALMEIDA, referido.

(Segue no verso)





Verso da Ficha Nº 02 Matrícula Nº 2.617

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- O valor da operação, correspondente ao somatório do valor do financiamento e do valor dos recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma de desconto bem como os recursos da conta vinculada do FGTS, no valor de R\$ 3.767,87 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e dos recursos próprios, no valor de R\$ 9.375,34 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinam-se à construção de uma casa residencial em alvenaria com a área de 99,16m² (noventa e nove metros e dezesseis centésimos de metros, quadrados), padrão de acabamento normal, método construtivo sob administração direta, no imóvel objeto desta Matrícula, destinada à moradia do devedor e de seus familiares.

VALORES:- 1) – DA OPERAÇÃO:- R\$ 32.199,79 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos);

2) – DO DESCONTO:- R\$ 2.199,79 (dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos);

3) – DA DÍVIDA:- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e

4) – DA GARANTIA FIDUCIÁRIA:- R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para fins do disposto no inciso VI do Art. 24, da Lei nº 9.514/97.

CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:- 1) - PRAZOS, EM MESES: a) – DE CONSTRUÇÃO:- 04 (quatro);

b) – DE AMORTIZAÇÃO:- 240 (duzentos e

quarenta);

c) – DE RENEGOCIAÇÃO:- 0 (zero).

2) - TAXA ANUAL DE JUROS:- Nominal: 6,0000% - Efetiva: 6,1680%.

3) - ENCARGO INICIAL:- Prestação (a+j): R\$ 274,99 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) - Seguros: R\$ 28,17 (vinte e oito reais e dezesseis centavos) - Taxa de Administração: R\$ 0,00 - Total: R\$ 303,16 (trezentos e três reais e dezesseis centavos).

4) - VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL:- 11.06.2007, na forma indicada pela CREDORA FIDUCIÁRIA, podendo ser efetuado o pagamento mediante débito em conta corrente de depósitos titulada pelos DEVEDORES FIDUCIANTES.

FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO DOS ENCARGOS MENSALIS:- As amortizações do financiamento serão feitas por meio de pagamento de encargos mensais e sucessivos, compreendendo a prestação composta da parcela de amortização e juros; e os Prêmios de Seguro, vencendo-se o primeiro no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato.

RECÁLCULO DO ENCARGO MENSAL:- Nos 02 (dois) primeiros anos de vigência do prazo de amortização do contrato, os valores da prestação de amortização e dos prêmios de seguro, serão recalculados a cada período de 12 (doze) meses, no dia correspondente ao da assinatura do contrato.

SALDO RESIDUAL:- Na eventual ocorrência de saldo residual, ao término do prazo de amortização, os DEVEDOR-FIDUCIANTE se obriga a pagá-lo com recursos próprios, de uma só vez, na data do vencimento da última prestação, admitida à renegociação.

IMPONTUALIDADE:- Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga será atualizada monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no critério de ajuste *pro rata die*, aplicando-se o índice utilizado para a atualização dos saldos dos depósitos em caderneta de poupança, desde a data do vencimento, inclusive até a data do pagamento, exclusive, sujeita a juros remuneratórios e atualização monetária com juros moratórios à razão de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso.

MULTA MORATÓRIA:- No pagamento das prestações em atraso atualizadas monetariamente, será cobrada multa moratória de 2% (dois por cento), nos termos da legislação vigente.

TRANSFERÊNCIA DA DÍVIDA:- É facultado ao DEVEDOR-FIDUCIANTE a transferência de dívida a terceiros, composta pelo saldo devedor atualizado de forma proporcional, com base no critério de ajuste *pro rata* definido em legislação específica, vigente à época do evento.

LEILÃO EXTRAJUDICIAL:- Uma vez consolidada a propriedade em nome da CREDORA-FIDUCIÁRIA, em virtude da mora não purgada e transformada em inadimplemento absoluto, deverá o imóvel ser alienado pela CREDORA a terceiros, com observância dos procedimentos previstos no artigo 27 da Lei nº 9.514/97.

FORO:- Fica eleito o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal, com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o imóvel transacionado.

OUTRAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:- As constantes no título.

TÍTULO:- Mútuo para Obras, com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual – FGTS. – com Utilização do FGTS. por escritura lavrada às fl.s 155/166, do livro nº 46-N, em 11.05.2007, na notaria local,

Segue na ficha 03.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Clélia Yuko Doi - Oficiala Interina



CERTIDÃO

MATRÍCULA

N.º **2.617**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Moacyr Gonçalves Ponce

REGISTRADOR



FICHA

N.º **03**

28 DE MAIO DE 2007

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

com o **DOCUMENTO**:- FUNREJUS – Guia de Recolhimento nº 198/09100280-8, de R\$ 60,00 (sessenta reais), sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), quitado em 11.05.2007; as **CERTIDÕES**:- 1) – predial:- a) - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, de ônus reais e alienações nº 1.348, desta Serventia, expedida em 09.05.2007; e b) - Negativa nº 139/2007, expedida em 11.05.2007, pela Prefeitura local; 2) – pessoal:- a) - Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 3192537-84, emitida eletronicamente via internet, em 11.05.2007 = 15:05:41h. pela Coordenação da Receita do Estado; b) - Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Código de controle: EC9C.AAA8.F8D0.C37B, emitida eletronicamente via internet, em 11.05.2007 = 15:03:07h. pela Secretaria da Receita Federal; c) - Negativa expedida em 11.05.2007, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos, desta comarca; e d) – de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais – número de controle: de4fc0d8b881bd919d594b15859894a2, emitida eletronicamente, via internet em 11.05.2007 = 15:08h. pela Justiça Federal; e as **DECLARAÇÕES** do devedor-fiduciante:- a) - de que inexistem, a seu encargo, responsabilidades oriundas de tutela, curatela ou testamentária, e que não responde pessoalmente a quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, seqüestros, protestos, falências, concordatas e/ou concursos de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel transacionado; b) - quanto à autenticidade das indicações sobre seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação; c) - de que não está vinculado à Previdência Social, quer como contribuinte na qualidade de empregador, quer como produtor rural; e d) - de que não é titular de financiamento ativo no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH. em qualquer município do território nacional; bem como declara, ainda, não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial, sem financiamento ou já quitado, no atual local de domicílio, e nem no município do imóvel transacionado.

REGISTRO:- *Através do título, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o DEVEDOR-FIDUCIANTE aliena à CREDORA-FIDUCIÁRIA, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta Matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, efetivando-se o desdobramento da posse, tomando o DEVEDOR-FIDUCIANTE possuidor direto e a CREDORA-FIDUCIÁRIA possuidora indireta, assegurada a livre utilização, por sua conta e risco, enquanto adimplente o DEVEDOR-FIDUCIANTE e cumpram integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao negócio, oportunidade em que se resolve, nos termos do previsto no artigo 25 de referida Lei, fornecendo a CREDORA-FIDUCIÁRIA o respectivo termo de quitação, a fim de tornar plena a propriedade em seu favor.*

Eu, (Clélia Yuko Doi), Substituta do Registrador, fiz este registro e dou fé. (VRC/R\$/FUNREJUS:2.156,00/226,38/Incidente).

Protocolo nº 34.582 – 28.05.2007 -

AV-07-2.617 - 28.05.2007 - **CESSÃO E CAUÇÃO DE DIREITOS**

PESSOAS:- CREDORA-FIDUCIÁRIA:- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referida.

DEVEDOR-FIDUCIANTE:- NESTOR GONÇALES DE ALMEIDA, referido.

TÍTULO:- O constante no R-06 supra.

AVERBAÇÃO:- O crédito fiduciário resultante do título e objeto do registro supra, poderá ser cedido ou caucionado, no todo ou em parte, pela CREDORA-FIDUCIÁRIA, independentemente de notificação ao DEVEDOR-FIDUCIANTE, inclusive mediante securitização de créditos imobiliários, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.514/97.

Eu, (Clélia Yuko Doi), Substituta do Registrador, fiz esta averbação e dou fé. (VRC/R\$/FUNREJUS:630,00/66,15/Incidente).

Protocolo nº 35.216 - 11.12.2007 -

AV-08-2.617 - 11.12.2007 - **EDIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO** -

PESSOA:- REQUERENTE:- NESTOR GONÇALES DE ALMEIDA, referido.

VALOR VENAL:- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

(Segue no verso)





03

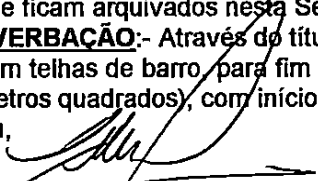
2.617

Verso da Ficha Nº

Matrícula Nº


TÍTULO:- Requerimento próprio de 07.12.2007, com firma reconhecida, acompanhado dos **DOCUMENTOS:-** 1) - FUNREJUS - Guia de Recolhimento nº 07040002900001972, de R\$ 10,00 (dez reais), sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quitado nesta data; e 2) - ART. Anotação de Responsabilidade Técnica nº 3043299440, emitida por Valdecir Antonio Marconi - Engenheiro Civil - CREA. PR-18405/D. quitada; e das **CERTIDÕES:-** 1) - expedida em 27.09.2007, por Sérgio Roberto Rizzato - Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura local; e 2) - Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 049142007-14023060, emitida eletronicamente em 26.10.2007, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; que ficam arquivados nesta Serventia.

AVERBAÇÃO:- Através do título, no imóvel objeto desta Matrícula, foi edificada uma casa em alvenaria, coberta com telhas de barro para fim residencial, medindo 99,16 m² (noventa e nove metros e dezesseis centésimos de metros quadrados), com início em 01.06.2007 e término em 31.08.2007, em condição de HABITE-SE.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Substituta do Registrador, fiz esta averbação e dou fé.
(VRC/R\$/SELO/FUNREJUS:630,00/66,15/2,00/10,00-Pg.).

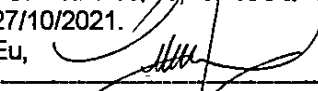
Protocolo nº 54.070 - 27/10/2021 -

AV-09-2.617 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Tendo em vista REQUERIMENTO da parte interessada, datado de 13/10/2021, apresentado em forma legal e que fica arquivado neste Serviço Registral, ao qual foi anexado documento comprobatório, procedo a presente para consignar que o proprietário **NESTOR GONÇALES DE ALMEIDA**, já identificado e qualificado, contraiu núpcias com **KARINNY MOTA SILVA** (CI/RG nº 000769387/SSP-MS - CPF nº 614.900.591-72), brasileira, sob o regime de **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS** em 20/12/2007, passando a contraente a assinar **KARINNY MOTA SILVA ALMEIDA**, conforme Certidão de Casamento Termo nº 2.452, Fl. 090 do Livro B-19 do SRC local e mediante Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada à fl. 033, do Livro nº 48-N, em 04/12/2007, por CERTIDÃO expedida em 13/10/2021, pela Serventia Notarial local, registrado em 27/10/2021 sob nº 11.677 no Livro nº 03, de Registro Auxiliar deste Serviço Registral. **FUNREJUS** CÓD 25 - quitado. Nada Mais. Custas: 60,00 VRC - R\$ 13,02. FUNDEP: R\$ 0,65. ISSQN: R\$ 0,65. Selo Digital: FN12J.9hqPp.sttZh-DYdGp.ejhYV. Em 27/10/2021.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz esta averbação e dou fé.

Protocolo nº 54.054 - 21/10/2021 -

AV-10-2.617 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Tendo em vista a **AUTORIZAÇÃO PARA CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, constante no Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de VENDA E COMPRA de IMÓVEL - FINANCIAMENTO nº 0010265958, datado de 06/10/2021, procedo a presente para **CANCELAR** o **R-06** e **AV-07** supra, por terem os devedores liquidado seus débitos. **NADA MAIS**. Custas: 630,00 VRC - R\$ 136,71. FUNDEP: R\$ 6,83. ISSQN: R\$ 6,83. SELO: R\$ 5,25. Selo Digital: FN12V.9hqPp.st9Zh-DYWTQ.J4hYs. 27/10/2021.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz esta averbação e dou fé.

Protocolo nº 54.054 - 21/10/2021 -

R-11-2.617 - VENDA E COMPRA - O imóvel desta matrícula foi transmitido pelo proprietário, já identificado e qualificado, juntamente com sua mulher, **KARINNY MOTA SILVA ALMEIDA** (CI/RG nº 000769387/SSP-MS - CPF nº 614.900.591-72), brasileira, administradora; residentes e domiciliados na Rua José Fracarolli nº 123 em Paranavaí-PR, a favor de **CLEUZA FERNANDES RODRIGUES**, (CI/RG nº 7.525.352-4-SESP-PR - CPF nº 994.407.099-87), e seu marido, **HERINALDO RODRIGUES** (CI/RG nº 3.840.843-7/SSP-PR - CPF nº 515.267.199-91), brasileiros, administradores, residentes e domiciliados na Rua Itália nº 3.165 - Centro, nesta cidade; por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966 - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13465/2017 - **VENDA E COMPRA de IMÓVEL - FINANCIAMENTO** nº 0010265958, datado de 06/10/2021, pelo valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, pago da seguinte forma: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com recursos próprios do comprador e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com recursos do financiamento concedido pelo Banco Santander (Brasil) S.A, conforme alienação fiduciária a seguir registrada. **IMP. TRANSM. GR-ITBI** nº 197/2021 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) quitada em 13/10/2021. **GR-FUNREJUS** nº 14000000007445094-3 devidamente quitada em 27/10/2021 no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 723/2021, expedida em 21/10/2021 pela Prefeitura Municipal

Segue na ficha 04/





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Clélia Yuko Doi - Oficiala Interina



CERTIDÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Clélia Yuko Doi - Oficiala Interina




Matrícula
2.617

Ficha
04F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Data
27/10/2021

local. Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nºs E174.E791.32D4.C8C5 e AOE1.17CD.00A1.A390, emitidas em 12/10/2021. DOI - será emitida por este Serviço Registral. Relatório de Indisponibilidade - hash: 4c45.2c69.b8ec.1135.ab23.4b8d.fb37.c1d7.e186.7d05-4b18.a209.126b.8a34.9b15.fbbd.2152.180c.c4a0.7d04-b5fd.8555.0378.2d70.4a4b.dacd.aec9.69da.e40d.1507-2643.2c1c.2cab.aeb2.47a9.5ce2.03f8.c07b.59ba.0fd6 - resultados negativos. NADA MAIS. Custas: 4.312,00 VRC - R\$ 935,70. FUNDEP: R\$ 46,78. ISSQN: R\$ 46,78. SELO: R\$ 5,25. Selo Digital: FN12V.9hqPp.sT8Zh-DYm9e.J4hYO. Em 27/10/2021.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz este registro e dou fé.

Protocolo nº 54.054 - 21/10/2021 -

R-12-2.617 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - A compra e venda objeto do R-11 supra, foi feita com pacto adjecto de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, instituído no item 7 do instrumento que deu origem ao registro supra, pela qual se vê que em garantia do pagamento do principal, juros compensatórios e juros de mora, custas, multa legal, honorários advocatícios e de quaisquer outras importâncias que de qualquer modo venham conforme acordado no título referido, acrescer à dívida, os **DEVEDORES**, aqui fiduciários, transferem a propriedade **RESOLÚVEL** do imóvel aqui matriculado, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei 13.465/2017, ao **CREDOR, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** CNPJ/MF. nº 90.400.888/0001-42, agente financeiro do Sistema Financeiro da Habitação, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.235 e 2041; com todos os seus pertences e benfeitorias, incorporando-se à garantia ora registrada, todos os melhoramentos, construções, acessões e instalações que se acrescerem ao imóvel dado em fidúcia, no valor de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), pagáveis em 296 (duzentos e noventa e seis) prestações mensais e sucessivas, pelo Sistema de Amortização - SAC, no valor de R\$ 2.493,51 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), inclusive os demais acréscimos, vencendo-se a primeira prestação em 06/11/2021. Taxa de Juros sem bonificação: Nominal 9,5598% a.a e 0,7967% mensal e Efetiva 9,99% a.a e 0,7967% mensal; com bonificação: Nominal 7,7115% a.a e 0,6426% mensal e Efetiva 7,99% a.a e 0,6426% mensal. Valor do Imóvel para fins previstos na Lei 9.514/97 - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). NADA MAIS. Custas: 2.156,00 VRC - R\$ 467,85. FUNDEP: R\$ 23,39. ISSQN: R\$ 23,39. SELO: R\$ 5,25. Selo Digital: FN12V.9hqPp.sThZ-DYZb9.J4hYb. Em 27/10/2021.

Eu,  (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz este registro e dou fé.

Protocolo nº 54.634 - 30/03/2022 -

AV-13-2.617 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - A propriedade plena do imóvel desta matrícula foi CONSOLIDADA em nome do Credor Fiduciário - **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, qualificado e identificado no R-12 supra, face a mora confirmada contra os Devedores Fiduciários - **CLEUZA FERNANDES RODRIGUES** e seu marido, **HERINALDO RODRIGUES**, também já identificados e qualificados, por REQUERIMENTO da parte interessada, datado de 25/03/2022, apresentado em forma legal e acompanhado de documentos hábeis, que ficam arquivados neste Serviço Registral, por não ter sido liquidada a obrigação dos FIDUCIÁRIOS. Apresentada GR-ITBI nº 42/2022 devidamente quitada em 24/03/2022 no valor de R\$ 4.054,00 (quatro mil e cinquenta e quatro reais) sobre R\$ 202.700,00 (duzentos e dois mil e setecentos reais). GR-FUNREJUS nº 14000000007973174-6 devidamente quitada em 12/04/2022 no valor de R\$ 405,40 (quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos). DOI - Será emitida por este Serviço registral. Relatório de Indisponibilidade - códigos hash: 45b7.cc7f.d309.ce83.8a29.7b74.6e7c.c1d0.4baa.716f-9d9a.ab28.4b96.e28f.4a5c.0e1a.d459.fff9.7a6c.231a. NADA MAIS. Custas: 2.156,00 VRC - R\$ 530,37. FUNDEP: R\$ 26,52. ISSQN: R\$ 26,52. SELO: R\$ 5,95. Selo Digital: FN12V.d2qPL.zYHa2-4vn3f.J4Xxk. Em 13/04/2022.

Segue no verso.





VERSO DE FICHA
04V

Matrícula
2.617

Eu, (Clélia Yuko Doi), Oficiala Designada, fiz esta averbação e dou fé.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

Certifico e dou fé de que a presente fotocópia confere com a original arquivada nesta Serventia. Alto Paraná, 13 de abril de 2022.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital N° FN12J.5JqPj.cflrU-fwnWz.J4LZ3 - Autenticidade do selo em <http://funarpen.com.br>

